

PARECER SOBRE AS POSSÍVEIS DISTORÇÕES CAUSADAS POR ALTERAÇÕES DA SISTEMÁTICA REMUNERATÓRIA DA PETROBRAS NAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS DO PPSP

INTRODUÇÃO

As alterações promovidas pela Petrobras, no período de 2003 a 2015, na sistemática remuneratória de seus empregados, possivelmente causaram sérias distorções nas avaliações atuariais do Plano Petros do sistema Petrobras - PPSP haja vista que os impactos de tais alterações não foram considerados nos cálculos das Provisões Matemáticas do referido plano de Benefícios.

OBJETIVO

O presente parecer, solicitado conjuntamente pelo GDPAPE e Advogado Dr. Rogério Derbly, tem como objetivo tentar identificar/quantificar as consequências de tais distorções.

Dessa forma, foram examinados os dados, balanços e pareceres constantes dos relatórios anuais da PETROS, relativos aos exercícios de 2003 a 2015, de modo a verificar a consistência técnica no que diz respeito à evolução dos valores das Provisões Matemáticas e informações acerca dos valores de salários de participação médios dos Ativos e benefícios médios dos Assistidos do PPSP.

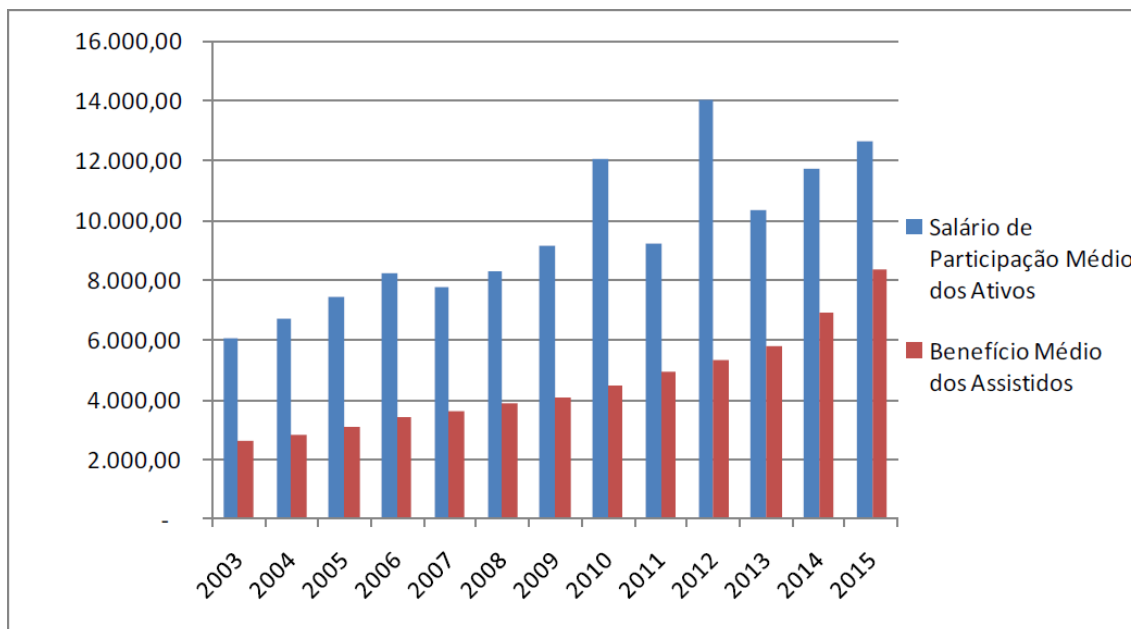
VALORES DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Com base na análise dos dados constantes dos relatórios anuais da PETROS relativos aos exercícios de 2003 a 2015, conforme tabela e gráfico abaixo, foi verificado que o salário de participação médio dos participantes ativos chegou a ser cerca de 171% superior ao valor médio dos benefícios (ano 2010), reduzindo para cerca de 51% no exercício de 2015.

Ano	Quantidade Ativos	Quantidade Assistidos	Salário de participação Médio dos Ativos	Benefício Médio dos Assistidos	Dif. Sal. Part. Médio/Benefício Médio (%)
2003	33488	46840	6.021,63	2.559,62	135,25
2004	32991	47477	6.666,48	2.803,60	137,78
2005	32993	47784	7.380,39	3.070,84	140,34
2006	32489	47997	8.170,75	3.363,55	142,92
2007	32150	48097	7.743,06	3.539,80	118,74
2008	31719	48214	8.269,76	3.859,15	114,29
2009	31057	48792	9.155,36	4.049,06	126,11
2010	30266	49229	12.012,12	4.423,20	171,57
2011	29332	49772	9.175,85	4.889,44	87,67
2012	28398	50253	13.989,38	5.284,31	164,73
2013	27506	50659	10.306,82	5.782,39	78,24
2014	23331	54112	11.676,99	6.858,81	70,25
2015	20927	57049	12.616,89	8.357,11	50,97

É importante ressaltar que as diferenças que se verificam principalmente nos últimos anos da tabela acima decorrem principalmente de aposentadorias dos Ativos de maior remuneração, que provocaram expressivo aumento nos benefícios médios dos Assistidos.

Porém verifica-se que os salários de participação médios dos Ativos continuam muito superiores aos benefícios médios dos Assistidos.



Este é um parâmetro importante pois, caso fosse cumprido o disposto no art. 41 do Regulamento do PPSP, esta diferença tenderia para zero. Dessa forma, a existência dessa diferença acarretou um impacto nas provisões matemáticas do PPSP e, portanto, deve ser adequadamente discutida a fonte de custeio, ou seja, a quem cabe a responsabilidade pelo equacionamento do déficit decorrente de tal diferença.

Por fim, pode-se inferir que a magnitude destas distorções é a responsável por parte significativa do atual déficit atuarial do Plano.

IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCAC NO PPSP – EXERCÍCIOS 2005, 2006 e 2007

Conforme os dados constantes dos quadros abaixo, a variação da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder variou 15,87% entre os exercícios de 2005 e 2006, enquanto que, para os exercícios de 2006 e 2007 a variação foi de 31,96%.

- **Variação das Provisões Matemáticas**

	Exercício		
	2005	2006	2007
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	29.705.117,00	31.912.538,00	36.712.054,00
Benefícios a Conceder	11.629.002,00	13.474.111,00	17.779.865,00
Benefícios Concedidos	18.076.115,00	18.438.427,00	18.932.189,00
Patrimônio	25.167.476,00	28.582.107,00	34.195.201,00
Resultado	- 4.537.641,00	- 3.330.431,00	- 2.516.853,00

A princípio, podemos inferir que a variação de 31,96% observada entre os exercícios de 2006 e 2007 foi decorrente da implementação do novo plano de Cargos da Petrobrás (PCAC) haja vista que a quantidade de participantes ativos diminuiu cerca de 1,04% no mesmo período, conforme disposto no quadro a seguir.

- **Variação da Quantidade de Participantes**

	Quantidade de Participantes	
	2006	2007
Ativos	32.489	32.150
Aposentados	47.997	48.097

Com relação à premissa de crescimento real de salários utilizada nos exercícios de 2006 e 2007, observa-se que houve alteração de 2,02% a.a. em 2006 para 2,40% a.a. em 2007.

Fazendo um exercício de cálculo acerca da variação da premissa de crescimento real de salários utilizada nos exercícios de 2006 e 2007, pode-se inferir que a alteração observada na referida premissa entre os exercícios de 2006 e 2007 não tem relação com a implantação do novo plano de cargos da Petrobrás haja vista que, conforme observado no relatório de 2007, não houve alteração da metodologia de apuração da premissa “*fator de crescimento real de salários*” em decorrência da implantação do referido plano de cargos.

O exercício realizado acerca da variação da premissa de crescimento real de salários entre os exercícios de 2006 e 2007 indica que o impacto no valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder seria da ordem de 5,7% em decorrência da alteração do fator de crescimento real de salários de 2,02 a.a. para 2,40% a.a. Logo, com relação à variação de 31,96% nos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, observada entre 2006 e 2007, pode-se inferir que a referida variação diz respeito à implantação do novo plano de cargos na patrocinadora.

Recomendação: O mais indicado tecnicamente, seria a revisão, por parte da Consultoria Atuarial, da metodologia de apuração do fator de crescimento real de salários em decorrência da implantação do novo plano de cargos.

Além disso, o fato da patrocinadora ter implantado um novo plano de cargos naquele exercício, a área atuarial da PETROS deveria solicitar à Consultoria

Atuarial estudos acerca do dimensionamento do impacto da referida implantação Nos valores das Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PPSP com o objetivo de negociar com a patrocinadora eventual aporte ou constituição de Provisão Matemática a Constituir a ser integralizada pela mesma de modo a não agravar o resultado deficitário do plano haja vista que tal evento (implantação do novo plano de cargos com aumentos salariais) não estava previsto quando da apuração do custo normal do plano de benefícios.

NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACT DA PETROBRÁS EM 2004, 2005 e 2006

Em 31.12.2014 foi constituído Fundo Previdencial decorrente de acordo entre a PETROS e os Assistidos do Plano de Benefícios acerca da revisão dos benefícios para contemplar os níveis concedidos aos participantes ativos nos Acordos Coletivos de Trabalho da Petrobras em 2004, 2005 e 2006.

O Fundo Previdencial no valor R 2.923.528511,71 foi apurado com base em avaliação atuarial específica, tomando-se por base o valor estimado dos novos benefícios informado pela PETROS.

Para mensurar o valor que foi provisionado no Fundo Previdencial foram realizadas duas avaliações atuariais: a 1ª com os valores dos benefícios sem contemplar os níveis concedidos aos participantes ativos nos Acordos Coletivos de Trabalho da Petrobras em 2004, 2005 e 2006 e a 2ª considerando os impactos nos valores de benefícios decorrentes dos níveis concedidos aos participantes ativos. A diferença entre os valores das Provisões Matemáticas apuradas nas 2 avaliações atuariais foi o referido valor contabilizado no Fundo Previdencial.

Porém, estranhamente, a constituição do Fundo Previdencial teve como fonte de recursos o próprio patrimônio do Plano de Benefícios, ou seja, o valor contabilizado no referido Fundo foi abatido do valor do Patrimônio de Cobertura do próprio Plano de Benefícios acarretando, dessa forma, aumento do déficit atuarial já existente.

Dessa forma, o referido Fundo deveria ter sido constituído com aporte unilateral da patrocinadora Petrobras (contribuição extraordinária) haja vista o disposto no art. 48 por ser tratar de evento não previsto no custo normal do Plano de Benefícios.

Recomendação: O mais recomendado, tecnicamente, seria a criação de uma Provisão Matemática a Constituir que seria, ao longo do tempo, integralizada com contribuições extraordinárias vertidas pela Patrocinadora, ou seja, a Petrobras não precisaria desembolsar toda a quantia de uma vez, seria criado um plano de amortização da “dívida” da patrocinadora com prazo acordado entre o Fundo de pensão e a Petrobras com aprovação pela PREVIC.

Por fim, é importante ressaltar que o Fundo Previdencial foi revertido ao final do exercício de 2015 em decorrência da incorporação do impacto dos níveis concedidos nos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004, 2005 e 2006 aos benefícios dos aposentados e pensionistas. Tal medida fez com que a Provisão

Matemática de Benefícios Concedidos aumentasse de forma considerável no balanço de 2015 sem a contrapartida de aumento do patrimônio de cobertura do plano de benefícios, agravando o Déficit Técnico do PPSP

ADOÇÃO DA FAMÍLIA REAL NO PLANO PPSP

A Alteração da premissa atuarial “**Composição Familiar**” de função Hx utilizada pela STEA para Família Média Petros (fase ativa) e Família real (fase inativa) ocasionou significativo impacto nos valores das Provisões Matemáticas.

Devido ao significativo impacto observado, podemos inferir que a premissa que vinha sendo utilizada ao longo dos anos para estimar a família padrão dos funcionários da Petrobras e conseqüentemente a provisão matemática de pensão a conceder estava muito defasada, ou seja, os valores das Provisões Matemáticas estavam sendo contabilizados a menor sem que a Entidade tenha tomado providências para adequar essa premissa de acordo com o que estabelece a Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, no que se refere aos parâmetros técnico-atuariais a serem utilizados nas avaliações atuariais dos planos de benefícios, , conforme descrito no item 1 da referida resolução:

*“1. As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário. **(Nova redação dada pela Resolução MPS/CNPC Nº 15, DE 19/11/2014)**”*

Nessas situações onde há grande impacto nos valores das provisões matemáticas em decorrência de alterações (trocas) de tábuas biométricas ou metodologias para estimar grupos familiares, é usual que o Fundo de Pensão juntamente com a Patrocinadora negocie com o Órgão Regulador/Fiscalizador formas de implementação dessa nova premissa atuarial que amenizem seu impacto.

Geralmente e como ocorreu diversas vezes na década de 90, os Fundos de Pensão, com o aval do Órgão Fiscalizador, adotava a nova premissa atuarial de forma gradativa, ou seja, dependendo do valor do impacto ao utilizar a nova premissa, os Fundos de Pensão implementavam cerca de 20% ao ano para que o impacto total fosse absorvido ao final de 5 anos.

Recomendação: Tecnicamente os Atuários elaboram uma formulação matemática a ser utilizada nas taxas/probabilidades das tábuas biométricas de modo que ao longo dos 5 anos sejam utilizadas as chamadas “*tábuas transitórias*”, ou seja, o Atuário parte de uma tábua biométrica oficial e a cada ano, de acordo com a formulação aprovada pelo Órgão Fiscalizador, é elaborada uma tábua biométrica transitória onde as taxas /probabilidades são calculadas utilizando a referida formulação até chegar ao 5º ano, onde será adotada a nova tábua biométrica oficial. Tal metodologia faz com que o impacto total seja absorvido gradativamente ao longo do tempo, não gerando, dessa forma, déficits atuariais desnecessários.

Em face de déficits de tal magnitude, a Petros poderia verificar a possibilidade, junto à PREVIC, de propor a adoção da tábua provisória por um período de 10 anos, por exemplo.

REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME – RMNR

A Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR foi instituída no Acordo Coletivo 2007/2011 em sua cláusula 35ª e é considerada uma parcela de remuneração recebida pelo empregado da Petrobras. Dessa forma, a RMNR deve ser incluída na composição do salário de participação dos empregados para fins de contribuição para os planos de benefícios administrados pela Petros.

Porém, no período compreendido entre janeiro de 2007 e agosto de 2011, a referida remuneração não constou da base de incidência da contribuição para os planos de benefícios, ou seja, não foi considerada como salário de participação.

Apesar da Petros, com base em parecer de Consultoria Atuarial (GlobalPrev Consultores Associados) já aceitar cobrar as diferenças de contribuição para os participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP decorrente da inclusão da RMNR como salário de participação e, também, de recalculer os benefícios concedidos entre fevereiro de 2007 e agosto de 2011 aos participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP, verifica-se a necessidade de recomposição das provisões matemáticas decorrentes dessa RMNR.

A recomposição das provisões matemáticas decorrentes da RMNR é de suma importância para o equilíbrio atuarial do PPSP e deve ser cobrada da patrocinadora pela Petros, à título de contribuição extraordinária, tendo em vista que a mesma era responsável pelo recolhimento das contribuições à época.

Por fim, a Petros deverá rever os pagamentos de reserva de poupança de todos os participantes que se desligaram do plano a partir de 07/2007 e pagar a diferença e, também, creditar a diferença nas reservas de poupança dos participantes ativos que continuam no plano

Recomendação: Nesse caso, deverão ser elaborados estudos atuariais para dimensionamento do impacto nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da implantação da RMNR. Deverá ser verificado, também, a responsabilidade de aporte de recursos por parte da patrocinadora em virtude de ela ser a responsável pelo recolhimento e repasse à Petros das contribuições mensais.

CONCLUSÃO

Com base nas informações, pareceres atuariais e balanços constantes dos relatórios anuais relativos aos exercícios de 2003 a 2015 pode-se inferir que a

PETROS não tomou todas as medidas necessárias e recomendadas para sanear os efeitos desses fatos no patrimônio/provisões matemáticas do PPSP ao longo do referido período.

Dessa forma, é necessário solicitar à PETROS os documentos/dados abaixo relacionados para que se possa averiguar de forma mais detalhada e precisa as inconsistências abordadas no presente parecer.

Com relação à diferença observada nos valores dos salários de participação e benefícios médios, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Base de dados mensal do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2015;
- Índices de reajuste concedidos aos participantes ativos e assistidos no período de 2004 a 2015;
- Relação mensal dos participantes ativos que se aposentaram no mês com o respectivo valor inicial de benefício;
- Relação mensal dos assistidos que faleceram no mês e o respectivo valor do benefício.

Com relação ao impacto da implementação do PCAC nas provisões matemáticas do PPSP (exercícios 2005, 2006 e 2007), a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Estudos Atuariais acerca do impacto nas provisões matemáticas do PPSP;
- Estudo de revisão da premissa atuarial “Fator de Crescimento Real de salários” em decorrência da implementação do PCAC.

Com relação aos níveis concedidos nos ACT da Petrobras em 2004, 2005 e 2006, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Estudos Atuariais para apuração do valor do impacto nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da concessão dos níveis, por parte da Petrobras, nos ACT 2004, 2005 e 2006.
- Estudo/Metodologia utilizada para criação do Fundo Previdenciário;
- Justificativa técnica para contabilização do Fundo Previdenciário com recursos do patrimônio do PPSP.

Com relação à adoção da “*Família Real*” no PPSP, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos/dados:

- Estudo atuarial realizado para apuração do impacto de cerca de 5 bilhões nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da implementação da “*Família Real*” para cálculo da provisão matemática de pensão a conceder;
- Base de dados utilizada no referido estudo atuarial.

Com relação à implementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos/dados:

- Metodologia utilizada para apuração das diferenças nos valores de contribuição a serem cobradas dos participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP;
- Estudo atuarial para apuração dos impactos nas provisões matemáticas do PPSP decorrentes da implementação da RMNR.

Por fim, cabe esclarecer que pelo fato do Plano Petros do Sistema Petrobras - PPSP ter sido estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD, as medidas necessárias a serem efetuadas são imprescindíveis do ponto de vista atuarial haja vista que visam mitigar os riscos futuros decorrentes de alterações nas premissas atuariais utilizadas nas avaliações anuais, zelando, dessa forma, pela preservação do equilíbrio financeiro-atuarial e, conseqüentemente, pela solvência do plano de benefícios no longo prazo.

(parecer elaborado pelo atuário Carlos Frederico Tadeu Gomes, MIBA 679, a pedido do GDPAPE – Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – em Abr/2017 e encaminhado por Ofício s/nº, de 04/04/2017, para o então Presidente do Conselho Fiscal da Petros, Ronaldo Tedesco Vilardo, conforme consta do Relatório Anual 2016 da Petros, página 78, na seção ‘Parecer do Conselho Fiscal’ – nº 002/2017, referente ao exercício de 2016)